



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.906, DE 2025** **(Do Sr. Cobalchini)**

Altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, para dispor sobre a possibilidade de financiamento de unidades habitacionais construídas em madeira oriunda de floresta plantada para construção no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
DESENVOLVIMENTO URBANO (MÉRITO) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**  
(Do Sr. COBALCHINI)

Altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, para dispor sobre a possibilidade de financiamento de unidades habitacionais construídas em madeira oriunda de floresta plantada para construção no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida

Apresentação: 18/11/2025 21:42:11.833 - Mesa

PL n.5906/2025

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O inciso IV do art. 2º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....

IV – estimular a modernização do setor habitacional e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos e prazos de produção e entregas, à sustentabilidade ambiental, climática e energética e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento habitacional, incluindo a adoção de tipologias construtivas em madeira oriunda de floresta plantada.

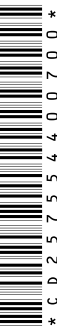
.....” (NR)

**Art. 2º** O art. 4º da Lei nº 14.620, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

“Art. 4º .....  
.....

§ 11. As linhas de atendimento apropriadas do Programa Minha Casa, Minha Vida poderão financiar unidades habitacionais construídas em madeira oriunda de floresta plantada.” (NR)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



\* C D 2 5 7 5 5 4 4 0 0 7 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil dispõe de um parque florestal plantado competitivo e crescente, com cadeia produtiva consolidada em painéis, madeira serrada, móveis e celulose, fortemente presente na Região Sul. Em 2024, o valor da produção florestal atingiu R\$ 44,3 bilhões (+16,7%), dos quais 84,1% advêm da silvicultura, puxada pela madeira em tora para papel/celulose (alta de 28% em valor) — evidenciando capacidade de oferta e encadeamentos produtivos que geram emprego e renda<sup>1</sup>.

No plano habitacional, o **Censo 2022** mostra que milhões de brasileiros residem em domicílios cuja parede externa predominante é **madeira apropriada** (categoria distinta de madeira aproveitada), refletindo tradições construtivas regionais — especialmente no Sul, onde o “ciclo da madeira” evoluiu da araucária para florestas plantadas de pinus/eucalipto, com cadeias industriais contemporâneas e estabilidade de suprimento<sup>2</sup>.

A modernização do **Minha Casa, Minha Vida** para admitir, expressamente, **unidades em madeira oriunda de floresta plantada alinhase aos objetivos e diretrizes já presentes na Lei nº 14.620/2023**, que contemplam a inovação tecnológica, a sustentabilidade e a segurança socioambiental<sup>3</sup>.

As casas de madeira são comuns em diversos países como Estados Unidos, Alemanha, Canadá, Áustria, Suíça, Suécia, Noruega e Dinamarca.

A alteração proposta permite **reduzir custos e prazos de construção, estimular tecnologias de baixo carbono** (com fixação de CO<sub>2</sub> nas edificações) e **respeitar as tradições construtivas e climáticas locais**, especialmente nas regiões Sul e Norte do país. Dessa forma, o Programa avança em seu compromisso de oferecer **habitações de qualidade, acessíveis e sustentáveis** para famílias brasileiras.

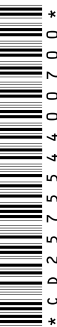
Sala das Sessões, em de de 2025.

**Deputado COBALCHINI**  
**MDB-SC**

<sup>1</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Valor da produção florestal cresce 16,7% e chega a R\$ 44,3 bilhões em 2024. Agência de Notícias IBGE, 25 set. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 23 out. 2025.

<sup>2</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022: 4,1% da população vive em domicílios com parede de madeira apropriada para construção. Agência de Notícias IBGE, 28 jun. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 23 out. 2025.

<sup>3</sup> BRASIL. Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14620.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14620.htm). Acesso em: 23 out. 2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 14.620, DE 13 DE  
JULHO DE 2023**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202307-13;14620>

**FIM DO DOCUMENTO**